



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1408, DE 28 DE JUNHO DE 2010**

Autoriza a remoção do Ex.mo Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva da SDI2 para a SDI1.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros João Oreste Dalazen, Vice-Presidente, Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antônio José de Barros Levenhagen, Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Correa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Ex.mo Sr. Vice-procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho,

Considerando o teor do Ofício n.º TST.GMRLP N.º 07/2010, de 24 de junho de 2010,

Considerando o disposto no § 2º do art. 65, e no art. 95 do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVEU**

Art. 1º Autorizar a remoção do Ex.mo Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva da Subseção II para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

Art. 2º O Ex.mo Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva integrará a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais na vaga decorrente da aposentadoria do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, assumindo a condição de Relator dos processos vinculados à cadeira, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno da Corte.

Art. 3º O Ex.mo Sr. Juiz Roberto Pessoa, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, convocado para atuar nesta Corte conforme Resolução n.º 1379/2010, ocupará na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais a vaga decorrente da remoção do Ex.mo Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, assumindo a condição de Relator dos processos vinculados à cadeira, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno.



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 509, 28 jun. 2010. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 4.

data. Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na presente  
Brasília, 28 de junho de 2010.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**